

Projeto de Lei n.º 021/98. De 12 de novembro de 1.998.

" Autoriza a construção de uma Igreja Assembléia de Deus na Ilha do Dueré e determina outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão - To., a construir uma Igreja Assembléia de Deus na Ilha do Dueré.

Art. 2.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito suplementar para arcar com as despesas da construção da mesma e responsável por toda infra-estrutura necessária para o funcionamento desta Igreja.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 12 dias do mês de novembro de 1.998.


Djalma Rocha da Silva Vereador/autor


Mª do Carmo Tavares Soares - Vereadora/autora.

Projeto de Lei n.º 021/98. De 12 de novembro de 1.998.

" Autoriza a construção de uma Igreja Assembléia de Deus na Ilha do Dueré e determina outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão - To., a construir uma Igreja Assembléia de Deus na Ilha do Dueré.

Art. 2.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito suplementar para arcar com as despesas da construção da mesma e responsável por toda infra-estrutura necessária para o funcionamento desta Igreja.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 12 dias do mês de novembro de 1.998.


Djalma Rocha da Silva Vereador/autor


Mª do Carmo Tavares Soares - Vereadora/autora.